

PORTARIA Nº 7.172, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, em observância ao disposto na Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Departamento de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a exoneração de servidora e alterações dos ocupantes das funções de Coordenação Educacional do Departamento de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Equipe Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a ser integrada pelas seguintes servidoras efetivas:

- I – Leovane Backof Barrozo, Professora, Matrícula nº 1174-6;
- II – Sirlei Fachin Bernardi, Professora, Matrícula nº 669-6;
- III – Thaís Vergínio Biava, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1136-3.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento e, após a análise da Comissão, elaborar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – *Versão Preliminar*;

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da *Internet* e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

VI – Verificar Previsões Orçamentárias;

VII – Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);

VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 3º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 5.162, de 23 de setembro de 2016;

II – a Portaria nº 5.361, de 12 de abril de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 6 de outubro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1577, de 6 de outubro de 2023.